

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor por preço global**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2021, às 14h.**

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 14h00 do dia 10 de setembro de 2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30 do dia 10 de setembro de 2021.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plenário da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro - CEP 14820-000 - Américo Brasiliense - SP) OU, em havendo necessidade, através de sistema remoto, por videoconferência, desde que os participantes sejam informados com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**Termo de Referência - Documento Personalizado - Pesquisa de Preços (Anexo I)**

**Modelo de Credenciamento (Anexo II)**

**Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)**

**Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)**

**Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais (Anexo VI)**

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (Anexo VII)**

**Minuta do Contrato (Anexo VIII)**

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, por seu Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade **convite**, do tipo menor preço para a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**

7200  
AKA  
[Handwritten signatures]



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

### **1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou solicitado à Comissão de Licitações, presencialmente, na Rua Manoel Borba, nº 298, nesta cidade de Américo Brasiliense - SP, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional [licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br).

1.2 - Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Américo Brasiliense no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

1.3 - No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1 - Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.3.2 - Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

1.3.3 - Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4 - Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

1.4 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 - julgamento da licitação;

1.4.2 - recursos porventura interpostos.

1.5 - Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ficando as licitantes, desde já, cientes de que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local, sem prejuízo de, a critério da Câmara Municipal, haver também a publicação em outros canais oficiais de comunicação.

1.6 - As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, conforme especificações presentes no Anexo I - Termo de Referência - Documento Personalizado de Pesquisa de Preços.

2.2 - Os serviços, cujo valor máximo total para o período de 12 (doze) meses, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência - Documento Personalizado de



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

Pesquisa de Preços e devem ser integralmente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3 – Durante a vigência do contrato, a prestação de serviços poderá sofrer ampliações ou supressões, conforme a norma legal que regula a matéria ou por decisão da CONTRATANTE, sempre nos limites da Lei.

2.4. O prazo de duração do serviço será fixado inicialmente em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se esta mesma norma com efeitos ultrativos, se necessário for, ao tempo da prorrogação.

2.5. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar a parte contrária, **preferencialmente** por *email*, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato, sob pena de inadimplemento.

2.6. Os preços constantes do futuro instrumento contratual são fixos e irrealizáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

### **3 - AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal os serviços de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital;

3.2 – A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento;

3.3 – A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

3.4 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições estabelecidas e exigidas no presente certame.;

3.5 – Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato;

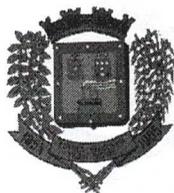
3.6 – Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

3.7 – A Contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Câmara Municipal excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessária:

BOCB  
ACB  
/



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

Ficha: 16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara  
Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais

### **5. SUPORTE LEGAL**

5.1 – Este convite é regulado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.

### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes com as propostas.

6.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

6.3 – Prazo para recebimento do envelope “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”: **14h00 do dia 10 de setembro de 2021**

6.4 – Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificada a sua regularidade, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, a empresa licitante será considerada habilitada para fins de participação do presente certamente, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

6.4.1. O tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) neste certame licitatório observará a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e não dispensa a licitante de apresentar no ato de habilitação, todas as certidões exigidas por Lei, em especial a documentação referente à regularidade fiscal, ainda que delas constem apontamentos ou restrições.

6.4.2. A apresentação, no ato de habilitação, das certidões exigidas por Lei, em especial a documentação referente à regularidade fiscal, das quais constem apontamentos ou restrições não irá habilitar e nem inabilitar a ME ou EPP do certame licitatório, sendo que as mesmas deverão posteriormente regularizar a sua situação, nos termos e prazos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 – Prazo para o recebimento do envelope “**02 – PROPOSTA**”: **14h30 do dia 10 de setembro de 2021**

6.6 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

6.6.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

6.6.2. Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Américo Brasiliense, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as



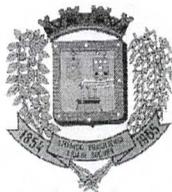
## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021

- entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- 6.6.3. Empresas ou pessoas físicas devedoras a Fazenda Municipal, conforme exigências da Lei Municipal (Código Tributário Municipal);
- 6.6.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.6.5. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 6.7 - Nenhum representante poderá representar mais de um proponente;
- 6.8 - Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 6.9 - Não serão aceitas a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município ou da Câmara Municipal, bem como aquelas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a Prefeitura Municipal ou ao Poder Legislativo Municipal, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 6.6, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e a documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada.
- 7.1.1 - O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 6:
- 7.1.1.1 - Se **proprietário, sócio ou administrador** da licitante:
- 7.1.1.1.1 - Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
- 7.1.1.1.2 - No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.1.3 - Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
- 7.1.1.1.4 - Se empresa individual, o devido registro comercial.
- 7.1.1.2 - Se **representante legal**:
- 7.1.1.2.1 - Procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 002/2021, realizado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, notadamente para formular proposta, declarar a



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

7.1.1.2.2 – Termo de credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

7.1.1.2.3 – No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.

7.2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

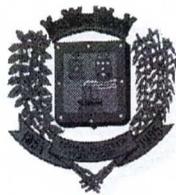
7.3 – No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

7.3.1 – As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no item 6 deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres, sob pena de não recebimento do envelope:

**CARTA CONVITE Nº 002/2021 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

7.3.2 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP até o horário marcado para abertura da sessão pública.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

7.4 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

- a) cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente Câmaras Municipais, de que a licitante os tenha prestado serviços similares;
- k) comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- m) declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade

700B  
~~ABC~~  
/



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

### **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global** na forma do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, desde que esteja de acordo com as especificações deste Convite.

8.2 - O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega do objeto pronto e acabado, para o uso a que se destina, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

8.3 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 002/2021 – Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

8.4 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de 12 (doze) meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

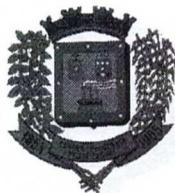
8.4.1. Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes, se aplicável.

8.4.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

8.4.3. O preço deverá contemplar todos os custos diretos ou indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

8.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização da sessão pública de abertura das propostas.

8.6 - Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e com as normas técnicas aplicáveis à espécie.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

8.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

#### **9 - DO PROCEDIMENTO**

9.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento deles.

9.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

9.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação nos termos do item 9.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por e-mail ou fac-símile.

9.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

#### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

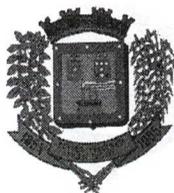
10.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações observará como critério de desempate a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre ME e EPP ou entre ME e ME ou EPP e EPP, realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

10.4 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste Edital.

7000  
10/02/2021  
[Handwritten signatures]



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

### **11 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP.

11.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a competente deliberação.

11.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo legal, observado o período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

### **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

12.3 - A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993.

12.4 - O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara.

12.5 - Na ocorrência do disposto no item 12.4, faculta-se ao órgão licitante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas.

12.6 - Não estão sujeitos às penalidades do item 12.4, *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

12.7 - O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

12.8 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.10 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em fornecer os serviços ou em apresentar os documentos necessários, ensejarão:

12.11.1. cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.11.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar** com a Câmara Municipal e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.12 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.12.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

12.12.2. **multa** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor restante do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços ou na substituição de serviços devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

12.12.3. **multa** de 1% (um por cento) ao dia, do valor restante do contrato, no atraso ou paralisação por mais de 10 (dez) dias, na prestação dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);

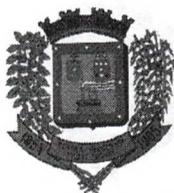
12.12.4. **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

12.12.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal;

12.12.6. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da **apuração da responsabilidade civil e criminal**, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

RCB  
[Handwritten signatures]



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

12.14 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.15 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

12.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, nos termos da Lei de Contabilidade Pública, **preferencialmente** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e à vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

13.2 - Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito, preferencialmente por *email* ou enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.3. A Contratada manterá supervisão dos serviços, na periodicidade necessária.

14.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como pela fiscalização e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários, não tendo, os mesmos, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal.

14.5. Caberá à Contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela Contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.

14.6. Em caso de férias ou afastamento por doença ou qualquer outro motivo, o funcionário da Contratada que eventualmente atue nas dependências da Contratante



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

deverá ser substituído por outro funcionário da Contratada, mantendo-se a prestação dos serviços contratados sem interrupções.

14.7. A orientação no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários será de responsabilidade da Contratada, em conjunto com a Contratante, cabendo à Contratante prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita ocorrida em suas dependências, comunicando-se à Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

15.2 – Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

15.3 – O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, podendo haver o prévio credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

15.4 – É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido, sendo vedada a inclusão, recebimento ou aceitação de documentos novos, Comissão de Julgamento, após o encerramento das fases de habilitação e de apresentação de propostas.

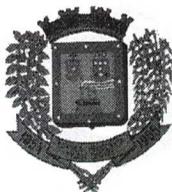
15.5 – A Câmara Municipal poderá revogar a contratação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.6 – Aplicam-se a este Convite, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normativas pertinentes à matéria.

15.7 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na Rua Manoel Borba, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, pelo telefone (16) 3392-1134 ou, **preferencialmente**, através do *email* institucional [licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br).

15.8 – As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e contratação e os prazos e condições de prestação do serviço, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e neste Edital, advertindo-se, ainda, que aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

RCB  
ALCA  
JCB



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

15.9 – As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a segurança e o objetivo da contratação.

15.10 – A participação neste procedimento implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital, seus anexos e minuta contratual.

15.11 – Para eficácia do ato, publicar-se-á este Edital e seus Anexos, na íntegra, no sítio oficial e público da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP (<http://www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br/>), bem como seu resumo no Diário Oficial do Município (<http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/amicobrasiliense-sp>).

15.12 – Fica eleito o Foro do Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo Brasiliense, 30 de agosto de 2021.

  
**José Roberto de Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Biênio 2021/2022**

**Portaria nº 003/2021, de 05.01.2021**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**(PERÍODO DE 01.01.2021 A 31.12.2021)**

Presidente: CRISTIAN DE JESUS ARCA – MATRÍCULA 113 \_\_\_\_\_  
Secretário: DÉBORA TÂNIA CARNEIRO RIOS – MATRÍCULA 100 \_\_\_\_\_  
Membro: TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO – MATRÍCULA 110 \_\_\_\_\_  
Suplente: LUIZ GABRIEL SARONE GONELLA – MATRÍCULA 112 \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Américo Brasileiro

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS  
Processo nº 153/2021 - Compras e Cotações nº 040/2021

Prezado Sr. Fornecedor,  
Solicitamos que V. S<sup>a</sup> nos forneça proposta orçamentária para a compra/contratação do serviço abaixo discriminado, para fins de instrução de futuro processo licitatório.

Prazo de recebimento das propostas:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP:

Responsável pelo Contato:

Telefone:

Email:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (OBJETO)*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES</b></p> <p><b><u>ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:</u></b></p> <p>a) Elaboração do cadastro de códigos de aplicação; b) Manutenção do cadastro de receita para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de receitas; c) Manutenção do cadastro de despesa para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de despesas; d) Manutenção do cadastro de contas bancárias para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação; e) Verificação e orientação sobre possíveis inconsistências no cadastro de credores/fornecedores; f) Verificação e orientação sobre o cadastro de convênios e contratos; g) Orientação quanto à manutenção no cadastro de empenhos orçamentários e de restos a pagar para vinculação a fonte de recursos e código de aplicação; h) Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de finanças; i) Atendimento às consultas relacionadas à Execução Orçamentária; j) Verificação da eficiência dos sistemas de</p>	36 horas/mês		



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

<p>controles administrativos e contábeis;</p> <p>k) Exame na eficácia do controle da entrada e saída de materiais do almoxarifado;</p> <p>l) Exame na eficácia do controle de bens patrimonializados;</p> <p>m) Acompanhamento dos limites e parâmetros contidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal para com a Câmara Municipal no que se refere ao controle das receitas e despesas e, se necessário, participar de reuniões com os Servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;</p> <p>n) Comunicação de atualizações aos funcionários da Câmara Municipal de Américo Brasiliense quanto ao conteúdo das instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças e compras públicas;</p> <p>o) Prestação de assistência ao Setor de Contabilidade nos preenchimentos das planilhas da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>p) Acompanhamento e propositura de alterações na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária;</p> <p>q) Auxílio na obtenção de documentação para instruir os processos de prestação de contas anuais das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>r) Orientação ao servidor responsável pelo setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense em suas atividades;</p> <p>s) Acompanhamento no preenchimento das informações nos Sistemas SIOP, SIOPS e SISTN, ou outros similares ou que venham a substituí-los;</p> <p>t) Acompanhamento no preenchimento, envio de dados e informações junto à Receita Federal (DCTF);</p> <p>u) Certificação de todas as atividades relativas ao contrato por profissional contábil habilitado com inscrição ativa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade;</p> <p>A contratada deverá cumprir no mínimo 36 (trinta e seis) horas mensais na contratante, sendo no mínimo 03 (três) visitas/mês, com no mínimo 01 e no máximo 03 (três) funcionários, sendo que cada funcionário cumprirá 12 horas/mês, para totalizar o mínimo de horas solicitadas.</p>			
---	--	--	--

DATA, CARIMBO E ASSINATURA

23/08  
2015  
X

X



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP, na modalidade Carta Convite, na qualidade de **representante legal** da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para **formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em epígrafe.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA Comissão de Licitação FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**

RUB  
RUB  
RUB  
RUB



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite nº 02/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PRESIDENTE DA Comissão de Licitação FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**

BCE



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES**

(Nome do Proponente), CNPJ/MF nº (000) ou CPF/MF nº (000), com endereço comercial (Endereço Completo), declara, expressamente, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:** (1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ ou CPF; 2) Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

*rec*  
*AKTIS*  
*of*



## Câmara Municipal de Américo Brasileiro

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite nº 02/2021, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ ou CPF.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

RECIBO  
DECLARADO  
[Assinatura]



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

(Nome do Proponente), CNPJ/MF nº (000) ou CPF/MF nº (000), com endereço comercial (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de Américo Brasiliense/SP e/ou com a Fazenda do Município da sede do Licitante.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:** (1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ ou CPF; (2) A apresentação desta declaração não exime o Licitante da apresentação das demais certidões de regularidade fiscal municipal (certidão de débitos municipais mobiliários e imobiliários).

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

736



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome do Proponente), CNPJ/MF nº (000) ou CPF/MF nº (000), com endereço comercial (Endereço Completo), declara, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo nº 153/2021 - Licitação nº 002/2021 - Carta Convite nº 002/2021, da Câmara Municipal de Américo Brasiliense/SP e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

CPF OU CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:** Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ ou CPF.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021  
CARTA CONVITE nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

### ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

VIGÊNCIA: .../.../2021 a .../.../2022

VALOR GLOBAL: R\$ .... (.....).

VALOR MENSAL: R\$ .... (....)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 040/2021

LICITAÇÃO Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 002/2021

1/10

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal -

Ficha: 16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021

#### PARTES

##### CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. José Roberto de Andrade

#### CONTRATADA

Endereço: ....

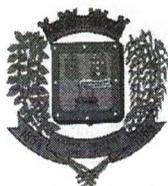
Bairro/Cidade/Estado: ...

CEP: ...

CNPJ: ...

Representante ....

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, com sede na Rua Manoel Borba, nº 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP, representado por sua Presidente Sr. **José Roberto de Andrade**, conforme delegação de competência fixada pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, de ora



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021

em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA**, (...), neste ato representada por seu administrador Sr. (...), nos autos do Processo Administrativo nº 153/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas afetas à matéria, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decorrente do Edital de Compras e Cotações nº 040/2021 – Licitação nº 002/2021 – Carta Convite nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de **SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, conforme especificações presentes no Anexo I – Termo de Referência – Documento Personalizado de Pesquisa de Preços, pelo período compreendido entre (...), podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições na Lei 8.666/93, em especial o artigo 57, inciso II e desde que presente o interesse público.

1.1.1. O prazo de duração do serviço será fixado inicialmente em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar o feito, **preferencialmente** por *email* até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência – Documento Personalizado de Pesquisa de Preços (Anexo I), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.2. Credenciamento (Anexo II), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.3. Declaração de Habilitação (Anexo III), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.4. Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.5. Declaração de Idoneidade (Anexo V), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.6. Declaração de Inexistência de Débitos Municipais (Anexo VI), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública

1.2.7. Declaração de Conhecimento das Condições do Edital (Anexo VII), devidamente preenchido e apresentado pela **CONTRATANTE** na sessão pública.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Compras e Cotações nº 040/2021 – Licitação nº 002/2021 – Carta Convite nº 002/2021, identificado no preâmbulo

2/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

independentemente de transcrição.

1.5. Os serviços objeto desta contratação não poderão sofrer interrupção de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da Contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.6. Os serviços objeto desta contratação serão pelo regime de execução indireta (empitada por preço global), nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", todos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1.1 – prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, de acordo com o estabelecido no Edital supra referido e seus anexos;

2.1.2 – conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;

2.1.3 – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.1.4 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 – comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal;

2.1.6 – arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção;

2.1.7 – não transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.8 – fiscalizar a execução dos serviços dentro dos padrões da Lei e nos termos constantes do anexo próprio;

2.1.9 – providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como pela fiscalização e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal;

2.1.10 – retirar e substituir, no prazo solicitado pela Contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente ou o funcionário que esteja no gozo de férias legais e afastamento por doença ou qualquer outro motivo;

3/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021

2.1.11 - orientar no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas, seus funcionários, em conjunto com a Contratante;

2.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.

2.3. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

2.4. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que exista outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

2.5 - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

2.5.1 - fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

2.5.2 - pagar mensalmente à **CONTRATADA** o preço fixado no presente ajuste;

2.5.3 - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas;

2.5.4 - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em (...) e encerrando-se em (...), sendo que, por tratar-se de serviço continuado, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93, e desde que presente o interesse público para tanto.

3.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que, o valor dos serviços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos doze meses anteriores ao mês em que ocorrerá a prorrogação contratual.

3.2 - Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento.

4/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021

3.3 - Para a prorrogação referida, além do interesse público deverá se observar autorização formal da autoridade competente e os seguintes requisitos:

3.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.3. Seja juntada certidão que declare sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.5. Seja demonstrado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.3.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.3.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.4 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. Caso não haja interesse na renovação contratual, as partes deverão comunicar a parte contrária, preferencialmente por *email*, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do contrato, sob pena de inadimplemento.

5/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021

#### CLÁUSULA IV - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 - O valor **mensal** da contratação é de R\$ (...) (...), **totalizando o valor global de R\$ (...) (...) para o período de 12 (doze) meses.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

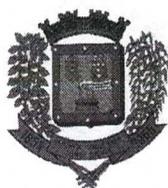
5.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas no quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, a ser formalmente designado em termo próprio.

5.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá analisar a documentação recebida e, se em termos, encaminhar ao Setor de Contabilidade, juntamente com o Relatório de Execução.

TRCB  
[Handwritten signatures]



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

5.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

5.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.7.1. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada, se for o caso, a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado mora no percentual de 0,33% (trinta e três décimos) por dia de atraso.

#### **CLAUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato, deverão correr por conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte codificação:

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal

Ficha: 16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais

6.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3 - O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no OBJETO DA CONTRATAÇÃO e na proposta ofertada pela CONTRATADA e será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços.

6/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021**

6.3.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.4. As eventuais irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

6.5. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal do Contrato e serão apreciados pela Presidente da Câmara, que os decidirá.

#### **CLAUSULA VII – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pelo CONTRATADO.

#### **CLAUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA IX – DAS NORMAS REGENTES DO CONTRATO**

9.1. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se, subsidiariamente, na omissão e naquilo que não for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

#### **CLAUSULA X – A MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

7/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

### EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021 CARTA CONVITE nº 002/2021 Processo Administrativo nº 153/2021

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará as seguintes penalidades, bem como poderá culminar na imediata rescisão do contrato, sujeitando a parte faltosa à:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) **multa** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;
- c) **multa** de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços ou substituição de serviços devolvidos, até o limite de 30% (trinta por cento);
- d) **suspensão temporária ao direito de licitar** com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal.

10.2. Haverá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso, para qualquer das partes que infringir os termos e condições da contratação.

#### CLÁUSULA XI - REPACTUAÇÃO

11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da assinatura deste contrato, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da assinatura deste contrato.

11.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

11.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

9/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021

### CLÁUSULA XII - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA XIII - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo os preceitos de direito público, consoante determina o artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XIV - PUBLICAÇÃO

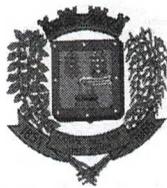
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense/SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste **CONTRATO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ROB  
S.P.A.  
/



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2021**  
**CARTA CONVITE nº 002/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

16.1. A **gestão** do presente contrato será realizada pelo servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Sr. FRANCISCO NEVES NETO, matrícula nº 109.

16.2. A **fiscalização** do presente contrato será realizada pelo servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno, Sr. BRUNO MARQUES COUTINHO, matrícula nº 98.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Américo Brasiliense/SP, ... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

(....)

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

10/10

P.A.  
153/2021  
CONTRATO  
ADM.  
.../2021